



Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E À IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2021.

Assunto: Questionamentos e Impugnação dos Termos do Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel 4G, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com área de registro no Estado do Amazonas, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Impugnante: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

DAS PRELIMINARES

Verifica-se que o próprio Edital, no item 4, faculta aos interessados no certame a interposição de recurso administrativo, que vise os esclarecimentos ou a impugnação ao próprio Edital, o que foi feito tempestivamente pela impugnante.

DA ANÁLISE E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A impugnante interpreta no item 6 do Termo de Referência, que o serviço de mensagens de texto SMS pode ser fornecido considerando o limite de 1.000 (um mil) mensagens de texto por mês.

RESPOSTA: Pedido Indeferido.

JUSTIFICATIVA: O serviço de SMS será ilimitado conforme consta no Termo de Referência.





Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

2. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A impugnante solicita que o percentual de municípios cobertos seja de no mínimo 65%, ou que seja detalhado quais municípios devem ter o percentual solicitado de 80%.

RESPOSTA: Pedido Indeferido.

JUSTIFICATIVA: O percentual será mantido em 80% conforme item 8.1.1. do Termo de Referência.

2.2 A impugnante solicita que o bloqueio de envio de MMS seja através de uma “black list” requisitada através da Central de Relacionamento.

RESPOSTA: Pedido Indeferido.

2.3 A impugnante solicita que o acesso à caixa postal tenha cobrança do custo de uma chamada local em detrimento do que diz no item 8.1.16 do Termo de Referência “os serviços de acesso à caixa postal, DSL1, DSL2, AD1 e AD2 deverão ocorrer sem custos”.

RESPOSTA: Pedido Indeferido

2.4 A impugnante interpreta que quando a franquia contratada for atingida será permitida a redução de velocidade com continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, em concordância com o que diz o item 8.2.6.2 “Os acessos de dados deverão ser habilitados sem redução de velocidade até a franquia CONTRATADA”.

RESPOSTA: Pedido Deferido

Esclarecemos que o acesso de dados deverá ser habilitado sem redução de velocidade **até** a franquia contratada. E que, caso ultrapasse a franquia contratada, deve-se considerar o item do Termo de Referência:

17.6. Para o caso de franquias extrapoladas no serviço de dados (internet), não serão aceitos cortes no serviço, e sim redução da velocidade contratada.





Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

3. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

3.1 A impugnante compreende que a gestão de navegação web de celulares que impeça determinados tipos de acesso ou bloqueios de determinados tipos de aplicativos não faz parte do serviço de gerenciamento SMP e solicita que este serviço seja atendido como SVA de MDM e, requer também, que os itens 8.3.1.5 e 8.3.1.6 sejam retirados ou que o órgão faça a inclusão de linha faturável do serviço na planilha de preços.

RESPOSTA: Pedido Indeferido.

3.2 A impugnante solicita que o detalhamento das chamadas seja fornecido através do portal de serviços fornecido ao cliente em formato .TXT em detrimento do que consta em edital, formato .PDF.

RESPOSTA: Pedido Deferido.

Esclarecemos que no Termo de Referência, item 8.3.1.8, sobre a geração do detalhamento das chamadas, poderá ser fornecido também em formato .TXT. além do formato .PDF.

4. COBERTURA DO SERVIÇO

4.1 A impugnante solicita que o percentual de municípios cobertos pelo 4G seja de, no mínimo, 65% na área de cobertura dentro do estado do Amazonas em detrimento do mínimo de 80% especificado no item 8.4.1. do Termo de Referência.

RESPOSTA: Pedido Indeferido.

Vide resposta do item 2.1.

4.2 A impugnante solicita que nos equipamentos com defeito, a responsabilidade do encaminhamento de aparelhos às assistências técnicas não recaia sobre a contratada, visto que é uma empresa voltada para o fornecimento de serviços móveis. Ademais, afirma que o defeito causado por mau uso será consertado ou substituído a critério do fabricante e cujo prazo é de responsabilidade da mesma.

RESPOSTA: Pedido Indeferido

JUSTIFICATIVA: As disposições previstas no Termo de Referência esclarecem que os





Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

aparelhos fornecidos deverão ser cobertos por garantia integral durante toda a vigência do CONTRATO e que, portanto, os aparelhos com defeitos durante a vigência do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA. Esta responsável por encaminhar os aparelhos para a assistência técnica em caso de defeitos, bem como de sua substituição provisória até a finalização do reparo.

Cabe, ainda, ressaltar que a disponibilização dos aparelhos pela CONTRATADA, para uso da PRODAM, é realizada sob a forma de comodato, o que não configura a venda dos aparelhos nem transfere a sua propriedade para a PRODAM.

5. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 A impugnante solicita que as faturas sejam disponibilizadas 05 (cinco) dias antes do vencimento.

RESPOSTA: Pedido deferido.

Não há óbice para que as faturas sejam disponibilizadas 05 (cinco) dias antes do vencimento.

5.2 A impugnante solicita que o pagamento seja efetuado através de boleto bancário com código de barra em acordo com o que diz o Termo de Referência no item 17.2.

RESPOSTA: Pedido deferido.

JUSTIFICATIVA: Esclarecemos que o item 17.2 ao descrever que o pagamento pode ser efetuado por meio de boleto eletrônico, considera-se também boleto bancário com código de barras.

6. DOS REQUERIMENTOS

A requerente solicita efeito suspensivo a esta impugnação

RESPOSTA: Pedido indeferido.

Cleane Vidal Teixeira
Pregoeira

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

